



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**AVISO DE  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025 – PMI**

**CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA(SE)**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE BERÇOS E COLCHONETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL PROF. JOSÉ CLÁUDIO SOBRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 38.386,00 (Trinta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais).**

**PERÍODO DOS LANCES**

**De 27/03/2025 às 09:00h  
Até 27/03/2025 às 15:00h**

**LOCAL DA SESSÃO**

**Site: <https://licitanet.com.br>**

**CRITERIO DE JULGAMENTO**

**Menor Preço por Item**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

**Micro Empreendedor Individual -  
MEIMicroempresas – ME  
Empresas de Pequeno Porte - EPP**



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

## **Sumário**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	7
6. HABILITAÇÃO .....	9
7. CONTRATAÇÃO .....	11
8. SANÇÕES.....	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Nº 01/2025 – PMI**

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Complementar nº 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 838/2024, Decreto Municipal nº 8.531/2023 e Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão:** 27/03/2025

**Horário da Fase de Lances:** 09h:00min às 15h:00min

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada para a aquisição de Berços e colchonetes, visando atender as necessidades da Creche Municipal Prof. Jose Cláudio Sobral, conforme especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência**, e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será realizada por ITEM, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	18076	BERÇO COMPACTO TIPO AMERICANO	BERÇO COMPACTO, MODELO 3 EM 1, TIPO AMERICANO, 100% MDF, COM ACABAMENTOS EM PINTURA UV E VERNIZ FOTO CURADO, DE COMPOSIÇÃO NÃO TÓXICA, COM SUPORTE DE PESO MÁXIMO DE 60KG, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 – 24 MESES, NAS SEGUNTES DIMENSÕES: 97 CM DE ALTURA, 133,2 CM DE PROFUNDIDADE E 133,2 CM DE LARGURA, COM GRADE, MULTIFUNCIONAL, NA COR BRANCA, COM RODINHAS E COLCHÃO COM NO MINIMO: 130 DE CUMPRIMENTO, 70 CM DE LARGURA E 12 CM DE ALTURA.	UND	30	R\$ 924,00	R\$ 27.720,00
02	18077	COLCHONETE EM NAPA	COLCHONETE, EM NAPA, ESPUMA MACICA, COM COSTURA REFORÇADA E ZIPER NA LATERAL, EM COR AZUL, NAS SEGUINTE DIMENSÇÕES	UND	200	R\$ 53,33	R\$ 10.666,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

			MÍNIMAS: 1,20 CM X 60			
			CM DE LARGURA X 5 CM			
			DE PROFUNDIDADE.			

1.1.1. Havendo mais de um item facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do LICITANET.COM, disponível no endereço eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Licitanet.com, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outropessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na formada seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA**

- 4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será **automaticamente** aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote (conforme o caso e exposição do sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa).
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta. O intervalo de lances é definido no Termo de Referência – TR, deste Aviso de Dispensa, bem como, no sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
  - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá ser intimado a encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora. Em caso de solicitação de planilhas de custos, será de obrigação da Contratante encaminhar modelo para a referida adequação e demonstração dos custos de sua proposta.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
  - 5.6.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, de acordo com o art. 34 da Instrução Normativa n. 73/2022;
  - 5.6.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item acima**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 5.6.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 5.6.4.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no **máximo 02 (duas) horas**, contados da convocação a ser exposta, como constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sóciomajoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando solicitado).

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, esta última, quando da ausência de Leis municipais que tratem do assunto.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O procedimento será divulgado no Licitanet.com e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazão conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ITAPORANGA D'AJUDA (SE), 28 de Janeiro de 2025.

**José Alberto Gambardella Fontes**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
Portaria nº 126/2025



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA -TR**  
Contratação direta-bens comuns

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a aquisição berços e colchonetes, objetivando atender as necessidades da Creche Municipal Prof. Jose Cláudio Sobral, conforme especificações, condições e prazos estabelecidos.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A **COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL** deste Município vem apresentar a seguinte justificativa para formalização da compra de berços e colchonetes para a Creche Municipal Prof. José Cláudio Sobral, em razão da deterioração dos atuais equipamentos, que necessitam de substituição para garantir o adequado funcionamento da unidade e a qualidade do atendimento às crianças no início do ano letivo.

**CONSIDERANDO** que a Creche Municipal Prof. José Cláudio Sobral atende crianças em idade pré-escolar, incluindo aquelas em fase de desenvolvimento infantil, que necessitam de um ambiente adequado para descanso e atividades recreativas durante o período de permanência na unidade;

**CONSIDERANDO** que o bem-estar das crianças é fundamental para o seu desenvolvimento físico, cognitivo e emocional, sendo o descanso adequado um dos pilares essenciais para garantir o conforto e a saúde das mesmas, especialmente em uma creche que atende a um número elevado de crianças em diferentes faixas etárias;

**CONSIDERANDO** que a Creche Municipal Prof. José Cláudio Sobral enfrenta a necessidade urgente de aquisição de novos colchonetes e berços, visto que os atuais estão deteriorados e não atendem mais às exigências de segurança, higiene e conforto necessárias para o bom desenvolvimento das crianças, especialmente aquelas em fase de desenvolvimento mais precoce, que necessitam de um espaço seguro e adequado para dormir e descansar durante o dia;

**CONSIDERANDO** que a falta de equipamentos adequados compromete diretamente a qualidade do atendimento, prejudicando o conforto e o descanso das crianças, além de não garantir os padrões de segurança exigidos para a sua proteção, saúde e bem-estar;

**CONSIDERANDO** que a aquisição de colchonetes e berços visa suprir essa necessidade, proporcionando à Creche Municipal Prof. José Cláudio Sobral os recursos adequados para um atendimento de qualidade, de acordo com as normas de segurança e saúde vigentes, priorizando o conforto, a higiene e o desenvolvimento saudável das crianças atendidas;

A aquisição dos colchonetes e berços será realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos que exijam a compra de bens ou serviços necessários ao bom funcionamento das atividades essenciais, como é o caso do cuidado e conforto das crianças na rede de ensino.

Portanto, a aquisição de colchonetes e berços para a Creche Municipal Prof. José Cláudio Sobral é uma medida imprescindível para garantir a qualidade do atendimento prestado, promovendo o bem-estar das crianças e assegurando um ambiente mais seguro, confortável e adequado para o seu desenvolvimento infantil.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**3 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	18076	BERÇO COMPACTO TIPO AMERICANO	BERÇO COMPACTO, MODELO 3 EM 1, TIPO AMERICANO, 100% MDF, COM ACABAMENTOS EM PINTURA UV E VERNIZ FOTO CURADO, DE COMPOSIÇÃO NÃO TÓXICA, COM SUPORTE DE PESO MÁXIMO DE 60KG, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 – 24 MESES, NAS SEGUNTES DIMENSÕES: 97 CM DE ALTURA, 133,2 CM DE PROFUNDIDADE E 133,2 CM DE LARGURA, COM GRADE, MULTIFUNCIONAL, NA COR BRANCA, COM RODINHAS E COLCHÃO COM NO MINIMO: 130 DE CUMPRIMENTO, 70 CM DE LARGURA E 12 CM DE ALTURA.	UND	30	R\$ 924,00	R\$ 27.720,00
02	18077	COLCHONETE EM NAPA	COLCHONETE, EM NAPA, ESPUMA MACICA, COM COSTURA REFORÇADA E ZIPER NA LATERAL, EM COR AZUL, NAS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20 CM X 60 CM DE LARGURA X 5 CM DE PROFUNDIDADE.	UND	200	R\$ 53,33	R\$ 10.666,67

**3.3 Os itens 1 e 2** serão exclusivos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em virtude do valor máximo, em observância aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e posteriores alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015, o interessado neste processo deverá apresentar Declaração de enquadramento em campo próprio do sistema.

**3.4** Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**3.5** Quando houver a solicitação da proposta de preços reformulada, a empresa vencedora deverá fornecer em conjunto o catálogo técnico dos itens, contendo todas as informações e qualificações dos itens, para fins de conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. O



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

catálogo servirá de base para a verificação das características e exigências estabelecidas neste termo, sendo a aprovação do mesmo condição indispensável para o prosseguimento do presente processo.

**3.6** O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses** contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável por igual período, desde que comprovada.

**3.7** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**3.8** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 A Fundamentação deste processo considera o art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.655/2018, Lei Complementar nº 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e posteriores alterações; inciso I e V do art. 3º do Decreto Federal 11.462/2023, Lei Municipal nº 838/2024 e o inciso I e IV do art. 70 do Decreto Municipal nº 8.531/2023.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

7.1 O prazo de entrega dos produtos é de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados do(a) ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas – Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação ou outro endereço desde que devidamente informado com antecedência pelo o demandante. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08:00 e 13:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

7.4 A empresa contratada será responsável pela à instalação e montagem dos materiais permanentes, relativo aos item nº **01**, sem que haja qualquer ônus adicional para o órgão contratante. A instalação e montagem deverá ser realizada de forma adequada, respeitando todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, no prazo de **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, e estará sujeita à fiscalização e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

aprovação pelo órgão contratante, que verificará a conformidade do serviço prestado com as exigências estabelecidas.

7.5 Todos os custos e encargos relacionados à mão de obra, transporte, equipamentos e quaisquer outros insumos necessários para a completa instalação e montagem dos materiais permanentes correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais ao órgão contratante.

7.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.7. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

9.1. O contrato/instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato/instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contrato **HELOISA ANDRADE LUDUVICE**, coordenadora da Educação Infantil, ou pelos respectivos substitutos.

9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025 do Município:

<b>ORGÃO</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FR</b>
02009	2037	33903000	15500000
02009	2037	44905200	15500000

10.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários está indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 77 do Decreto Municipal nº 8.531/2023.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Prazo de pagamento**

11.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**Forma de pagamento**

11.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.1.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

**Exigências de habilitação**

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, **no que couber**:

**Habilitação jurídica**

12.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

12.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso **CNPJ**;

12.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.16. Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.17. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.18. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**;

12.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.20. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar, conforme art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.20.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.20.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) com emissão não superior a 90 (noventa) dias.;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.21. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível com o objeto deste processo, através de 1 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

12.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **13. DECLARAÇÕES**

13.1. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

13.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

13.2. Declaração dos licitantes quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021);

13.3. Declaração dos licitantes que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas? (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

13.4. Declaração de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As Declarações citadas acima, poderá ser substituída pelas apresentadas eletronicamente em campo próprio do sistema de pregão, reproduzindo assim, uma declaração única.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **14.1 DO FORNECEDOR**

14.1.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena do cancelamento do Contrato e, aplicação das penalidades ora previstas;

14.1.2. Entregar os Produtos de acordo com especificação, certificações legais necessárias, marca e preço registrados e na forma prevista, observando o seguinte:

14.1.2.1. Os produtos devem ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

14.1.2.2. Se no ato da entrega, for constatado que o produto é inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas.

14.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

14.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

14.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

14.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

14.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

14.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

14.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

##### **14.2. DO ORGÃO**

14.2.1. Notificar o fornecedor quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá representar a uma ordem de fornecimento;

14.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

14.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

14.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

14.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

14.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos

**15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 38.386,00 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Itaporanga D' Ajuda (SE), 28 de fevereiro de 2025.

**Alessandro José Carvalho Mota**  
Coordenador Orçamentário e Prestação de Contas - SEMED

**Mário de Almeida Lima Neto**  
Coordenador de Compras e Patrimônio – SEM

**TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO**

28/02/2025

\_\_\_\_\_  
**Ana Lúcia Lima da Rocha**  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA**

**ANEXO II.1  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – (ETP)**

**1. OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO**

O presente estudo tem por finalidade principal detalhar a melhor alternativa através de análise da viabilidade técnica e financeira para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO BERÇOS E COLCHONETES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL PROF. JOSE CLÁUDIO SOBRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS.**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

**DAMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO DE BERÇOS E COLCHONETES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA (SE).

**OBJETO:**

**1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**REQUISITANTE:** ANA LÚCIA LIMA DA ROCHA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

**TÉCNICO(A):** ALESSANDRO JOSÉ CARVALHO MOTA (ASPLAN)

**TÉCNICO(A):** MÁRIO DE ALMEIDA LIMA NETO SANTOS (DIRAD)

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A **COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL** deste Município vem apresentar a seguinte justificativa para formalização da compra de berços e colchonetes para a Creche Municipal Prof. José Cláudio Sobral, em razão da deterioração dos atuais equipamentos, que necessitam de substituição para garantir o adequado funcionamento da unidade e a qualidade do atendimento às crianças no início do ano letivo.

**CONSIDERANDO** que a Creche Municipal Prof. José Cláudio Sobral atende crianças em idade pré-escolar, incluindo aquelas em fase de desenvolvimento infantil, que necessitam de um ambiente



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

adequado para descanso e atividades recreativas durante o período de permanência na unidade;

**CONSIDERANDO** que o bem-estar das crianças é fundamental para o seu desenvolvimento físico, cognitivo e emocional, sendo o descanso adequado um dos pilares essenciais para garantir o conforto e a saúde das mesmas, especialmente em uma creche que atende a um número elevado de crianças em diferentes faixas etárias;

**CONSIDERANDO** que a Creche Municipal Prof. José Cláudio Sobral enfrenta a necessidade urgente de aquisição de novos colchonetes e berços, visto que os atuais estão deteriorados e não atendem mais às exigências de segurança, higiene e conforto necessárias para o bom desenvolvimento das crianças, especialmente aquelas em fase de desenvolvimento mais precoce, que necessitam de um espaço seguro e adequado para dormir e descansar durante o dia;

**CONSIDERANDO** que a falta de equipamentos adequados compromete diretamente a qualidade do atendimento, prejudicando o conforto e o descanso das crianças, além de não garantir os padrões de segurança exigidos para a sua proteção, saúde e bem-estar;

**CONSIDERANDO** que a aquisição de colchonetes e berços visa suprir essa necessidade, proporcionando à Creche Municipal Prof. José Cláudio Sobral os recursos adequados para um atendimento de qualidade, de acordo com as normas de segurança e saúde vigentes, priorizando o conforto, a higiene e o desenvolvimento saudável das crianças atendidas;

A aquisição dos colchonetes e berços será realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos que exijam a compra de bens ou serviços necessários ao bom funcionamento das atividades essenciais, como é o caso do cuidado e conforto das crianças na rede de ensino.

Portanto, a aquisição de colchonetes e berços para a Creche Municipal Prof. José Cláudio Sobral é uma medida imprescindível para garantir a qualidade do atendimento prestado, promovendo o bem-estar das crianças e assegurando um ambiente mais seguro, confortável e adequado para o seu desenvolvimento infantil.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Diante disso, a empresa participante deve proporcionar a entrega dos produtos para atender as necessidades da Secretaria deste município, conforme condições, exigências e estimativas a serem estabelecidas no termo de referência. Assumindo responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues, em especial devendo o contratado atender as normas de autorização para fornecimento emitida por órgãos competentes.

Os produtos objeto deste ETP devem ser entregues no prazo de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** da notificação de ordem de fornecimento emitida ao contratado, no endereço indicado no termo de referência, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Termo de Referência do Município.

A empresa, na qualidade de vencedora do processo licitatório, também será responsável pela execução de todas as atividades relacionadas à instalação e montagem dos materiais permanentes, relativo ao item nº **01**, sem que haja qualquer ônus adicional para o órgão contratante. A instalação deverá ser



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

realizada de forma adequada, respeitando todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, no prazo de até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, e estará sujeita à fiscalização e aprovação pelo órgão contratante, que verificará a conformidade do serviço prestado com as exigências estabelecidas.

Todos os custos e encargos relacionados à mão de obra, transporte, equipamentos e quaisquer outros insumos necessários para a completa instalação e montagem dos materiais permanentes correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais ao órgão contratante.

Após a classificação da proposta vencedora e quando for solicitar a proposta reformulada, a empresa deverá fornecer o catálogo técnico dos produtos **01 e 02**, contendo todas as informações e qualificações dos itens, para fins de conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. O catálogo servirá de base para a verificação das características e exigências estabelecidas neste termo, sendo a aprovação do mesmo condição indispensável para o prosseguimento do presente processo.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO**

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas de levantamento realizado pelo setor de compras do demandante deste município. Nesse contexto, os itens descritos neste documento, bem como, seus quantitativos, foram revisados pelo o departamento de planejamento da secretaria demandante.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	18076	BERÇO COMPACTO TIPO AMERICANO	BERÇO COMPACTO, MODELO 3 EM 1, TIPO AMERICANO, 100% MDF, COM ACABAMENTOS EM PINTURA UV E VERNIZ FOTO CURADO, DE COMPOSIÇÃO NÃO TÓXICA, COM SUPORTE DE PESO MÁXIMO DE 60KG, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 – 24 MESES, NAS SEGUNTES DIMENSÕES: 97 CM DE ALTURA, 133,2 CM DE PROFUNDIDADE E 133,2 CM DE LARGURA, COM GRADE, MULTIFUNCIONAL, NA COR BRANCA, COM RODINHAS E COLCHÃO	UND	30



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

			COM NO MINIMO: 130 DE CUMPRIMENTO, 70 CM DE LARGURA E 12 CM DE ALTURA.		
2	18077	COLCHONETE EM NAPA	COLCHONETE, EM NAPA, ESPUMA MACICA, COM COSTURA REFORÇADA E ZIPER NA LATERAL, EM COR AZUL, NAS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20 CM X 60 CM DE LARGURA X 5 CM DE PROFUNDIDADE.	UND	200

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, inicialmente, se verificou que no tocante ao objeto em questão, não há alternativas diversas para alcance da solução almejada. Trata-se de AQUISIÇÃO, conforme a necessidade da secretaria. Ressalta-se, que a possibilidade de locação não se enquadra ao presente contexto, tendo em vista que alguns itens deste processo em sua grande maioria é para fins de substituição do material permanente atual que se encontra danificado e não há possibilidade de reparo, somente, havendo a possibilidade de troca.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão e para sua obtenção ou compra, existem muitos fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem o produto dentro das especificações solicitadas.

A DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA foi a selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas e o limite estabelecido por lei. Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito tem por base um Mapa de Preços elaborado com base no Decreto Municipal nº 8.531/2023, no qual Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Município de Itaporanga d'Ajuda (SE).

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que estejam de acordo com a realidade do ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após consolidação dos itens de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL buscou junto a outras contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e pesquisa direta com fornecedor mediante solicitação formal de cotação preços de referências a fim de elaborar orçamento e obter uma noção do real custo de tudo que, possivelmente, se necessitará adquirir para o desenvolvimento dos trabalhos precípuos da Administração



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

quanto ao **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE**.

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do **VALOR** previsto no **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** que deu origem ao presente estudo, se conclui **SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL** para o problema exposto em **DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA A AQUISIÇÃO DE BERÇOS E COLCHONETES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA (SE)**, utilizando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Diante da alternativa presente para solução da necessidade, se faz necessário o **A AQUISIÇÃO DE BERÇOS E COLCHONETES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA (SE)**, devendo ser realizado através de **DISPENSA ELETRÔNICA**.

**7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	18076	BERÇO COMPACTO TIPO AMERICANO	BERÇO COMPACTO, MODELO 3 EM 1, TIPO AMERICANO, 100% MDF, COM ACABAMENTOS EM PINTURA UV E VERNIZ FOTO CURADO, DE COMPOSIÇÃO NÃO TÓXICA, COM SUPORTE DE PESO MÁXIMO DE 60KG, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 – 24 MESES, NAS SEGUNTES DIMENSÕES: 97 CM DE ALTURA, 133,2 CM DE PROFUNDIDADE E 133,2 CM DE LARGURA, COM GRADE, MULTIFUNCIONAL, NA COR BRANCA, COM RODINHAS E COLCHÃO COM NO MINIMO: 130 DE CUMPRIMENTO, 70 CM DE LARGURA E 12 CM DE ALTURA.	UND	30	R\$ 924,00	R\$ 27.720,00
02	18077	COLCHONETE EM NAPA	COLCHONETE, EM NAPA, ESPUMA MACICA, COM COSTURA REFORÇADA E ZIPER NA LATERAL, EM	UND	200	R\$ 53,33	R\$ 10.666,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

		COR AZUL, NAS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20 CM X 60 CM DE LARGURA X 5 CM DE PROFUNDIDADE.	

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 38.386,00 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais)**.

Considerando os termos do §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 8.531/2023, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços, através de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e mediante pesquisa direta devidamente formalizada com fornecedor. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Nesse contexto, conforme relatado, a pesquisa de preços se utilizou de pesquisa direta com fornecedor, mediante solicitação formal de cotação conforme o §3º do art. 63 do Decreto Municipal nº 8.531/2023, ressalta-se que houve pedido de pesquisa direta com a empresa **TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA LTDA - CNPJ: 32.300.172/0001-77, MARFLEX MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS - CNPJ: 37.972.334/0001-37 E KAFLEX COMERCIAL LTDA - CNPJ 11.088.468/0001-045** justifica-se a escolha para realização de pesquisa direta, tendo em vista a vasta experiência que esses fornecedores dispõem no ramo de venda de material permanente, e ao mesmo tempo, estando localizados no mercado da região, podendo assim ofertar preços que estejam de acordo com as condições econômicas da localidade.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação do **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será por **ITEM**, visto que não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente possível. Junto a isso, o parcelamento se torna viável tendo em vista que a contratação será por item, possibilitando a ampla participação de fornecedores que tenham interesse ao objeto.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Para o presente objeto as contratações correlatas e/ou interdependentes não se mostram necessárias diante do atual contexto municipal, dadas as condições já estabelecidas. Logo, a contratação correlata correlatas



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

e/ou interdependentes para o fornecimento desse objeto não se faz necessário, pois o município já possui estrutura consolidada e adequada para a execução.

## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

O participante deste processo deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental e ao mesmo tempo a Secretaria Municipal Educação de Itaporanga D' Ajuda (SE), deverá observar determinadas ações a fim de promover a devida sustentabilidade dos equipamentos utilizados e que deverão ser descartados posteriormente e que seu mal descarte produz certos prejuízos ao meio ambiente. Além do mais, tais materiais utilizados no âmbito da própria Secretaria Municipal de Educação precisam observar no que couber os seguinte impactos ambientais que esta execução contratual pode produzir e sendo relevante observar determinadas medidas mitigadoras, no que couber:

### 01- Geração de resíduos eletrônicos e sucata de equipamentos antigos

**Impacto Ambiental:** A aquisição de novos equipamentos permanentes, como mobiliário, pode resultar no descarte inadequado dos itens antigos, gerando resíduos, que podem contaminar o meio ambiente.

**Medida Mitigadora:** Implementar um descarte sustentável devendo encaminhar qualquer mobiliário ou equipamento para o seu devido descarte.

## 12. ALINHAMENTO COM O PCA

Essa contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA (SE).

## 13. ANÁLISE DE RISCOS (MAPEAMENTO)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Questionamentos ou Impugnações excessivas na licitação	Baixo	Baixo	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação caso seja cabível.	Setor de Licitações
Deserta ou com lote deserto	Baixo	Médio	Definição de exigências técnicas compatíveis com o	Republicação do Edital observando requisitos que	Setor de Licitações



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

			objeto a ser licitado	poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	
Indisponibilidade financeira.	Baixo	Médio	Realizar planejamento financeiro para a contratação	Reprogramação do planejamento financeiro, viabilizando o prosseguimento do processo licitatório	Equipe de Planejamento
Erro ou subdimensionamento dos produtos/materiais	Baixo	Médio	Revisão do quantitativo pelo o departamento técnico se utilizando se possível do consumo médio do último exercício	Suspensão do processo ou planejamento da Contratação para fins de revisão com base em documentos comprobatórios para embasamento ao quantitativo estimado e definido	Equipe de Planejamento
Contratada se recusar a assinar ata de registro de preços/contrato.	Baixa	Alto	Definir advertências para solicitar a assinatura e prevê possíveis penalidades com base na legislação em vigor e inserir no edital para empresa adjudicada que não assinar ata/contrato dentro do prazo estipulado estará sujeita a possíveis penalidades mediante processo administrativo.	Adjudicar novo fornecedor/prestador ou promover nova contratação; providenciar solicitação de apuração de responsabilidade.	Setor de Licitações
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto	- Exigir Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica.	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas, por meio de processo administrativo, quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, realizar rescisão do contrato e adjudicar novo fornecedor/prestador ou promover nova contratação.	Setor de Licitações
Falência da empresa vencedora e Falta de Capacidade financeira	Baixa	Alto	- Exigir requisitos de habilitação relativos á qualificação econômica – financeira.	Adjudicar novo fornecedor/prestador de serviço ou promover nova contratação	Setor de Licitações
Fornecimento de produtos/materiais em desacordo com os itens da ata de	Médio	Alto	Realizar fiscalização do fornecimento a fim de verificar os produtos/materiais	Devolução dos produtos/materiais de baixa qualidade, notificar fornecedor para fins de regularização,	Gestão contratual



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

registro de preços/contrato			fornecidos tendo como base o instrumento contratual	havendo novas reincidências realizar abertura de processo administrativo tendo em vista descumprimento das cláusulas contratuais.	
Atraso na entrega do produto/material	Média	Alto	Informar em edital os parâmetros de execução a serem observados pelo os participantes e futuros vencedores, sendo admitido possíveis prorrogações de prazo desde que seja devidamente comprovado e motivado.  Emitir ofício ao fornecedor solicitando esclarecimentos ou aviso de irregularidade oferecendo prazo para regularização da obrigação, evitando-se a abertura de processo administrativo.  Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados.	Notificar a contratada pelo descumprimento do prazo e instaurar processo administrativo para fins de aplicação de penalidade.  Adjudicar novo fornecedor/prestador de serviço ou promover nova contratação.	Gestão contratual

#### 14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar este objeto ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de forma eficaz e eficiente evitando compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

#### 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, através DE MEIO ELETRÔNICO.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

A Dispensa estando homologada, poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Itaporanga D' Ajuda (SE), 27 de fevereiro de 2025.

**Alessandro José Carvalho Mota**

Coordenador Orçamentário e Prestação de Contas - SEMED

**Mário de Almeida Lima Neto**

Coordenador de Compras e Patrimônio - SEMED

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APROVADO**

28/02/2025

---

**Ana Lúcia Lima da Rocha**  
Secretária Municipal de Educação